

JUSTIFICATIVA
PL 0211/2013

A presente propositura tem o objetivo de estabelecer no âmbito do planejamento urbano da cidade de São Paulo um conhecido instrumento de gestão ambiental: o Princípio da Precaução.

A normatização urbanística da Cidade de São Paulo já é amplamente conhecida pela sistematização de importantes marcos regulatórios do planejamento urbano. Assim o é quando o assunto trata da transferência do potencial construtivo, da função social da propriedade e do Direito de Preempção.

Ao analisarmos o conjunto do tecido urbano paulistano podemos observar vários preceitos em curso para o desenvolvimento de novos bairros, criação de novos parques e de modalidades de mobilidade sustentável. É assim com novas linhas de metrô e monotrilho, ciclovias e até mesmo os trechos complementares do Rodoanel em curso.

Para tanto, há poucas iniciativas de restrições ao caos urbano em curso. A recente restrição de automóveis no Largo 13, em Santo Amaro, é salutar decisão que confronta com o cristalizado modelo de estímulo ao uso do automóvel. A resistência dos moradores do Centro na luta pela criação do Parque Augusta também merece ser mencionado dentre outros movimentos sociais organizados.

Há que se regular por meio das competências do Legislativo paulistano, restrições ainda maiores ao adensamento improvisado, desprovido de suas consequências macrorregionais.

Diante deste quadro, muitas vezes caótico que se devem orientar novas regulações em nossa cidade. O Princípio da Precaução tem como balizador a adoção de medidas de cautela, mediante consequências incertas, pelo ator dirigente das cidades, de modo a prevenir possíveis resultados danosos a este ambiente uivo chamado Cidade.

Desse modo, a presente propositura visa dar garantias à ocupação de remanescentes da antiga Companhia Unilever, localizada no Subdistrito de Vila Jaguara, Lapa, para preservar o já combalido sistema viário do entorno, mantendo a sustentabilidade local.